



República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

PORTARIA CREF9/PR Nº 20/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL, BEM COMO, APURAR RESPONSABILIDADE DA EMPRESA Q CARD CARTÃO LTDA, DENOMINADA CONTRATADA NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO - 004/2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO –ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Memorando nº 786/2024, bem como a documentação anexa, encaminhado pelo Setor de Licitação e Contratos do CREF9/PR;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos Administrativos firmados com o Conselho regional de educação física da 9ª região - estado do Paraná.

CONSIDERANDO os inúmeros pedidos para que a empresa Q Card Cartão LTDA cumprisse as normas editalícias assim como as cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO o descumprimento dos termos do Contrato Administrativo nº 017/2024 referente ao Pregão Eletrônico - 004/2024;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Cláusula 10.1 “a” do Instrumento Contratual de nº 017/2024, bem como, o disposto nos artigos 137 a 139 e 155, da Lei 14.133/21 (Lei de Licitações);

CONSIDERANDO a essencialidade dos serviços ofertados, bem como o dever da Gestão em resguardar o interesse público;

CONSIDERANDO a observância aos princípios do Contraditório e Ampla Defesa; RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo para apurar suposto descumprimento das cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 017/2024, firmado junto a Empresa Q CARD CARTÃO LTDA.





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

Art. 2º - Instaurar, como garantia do contraditório, processo administrativo em face da Empresa Q CARD CARTÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.616.565/0001-26, com sede à Rua Herculano Costa, nº46, Centro; Quirinópolis, Estado de Goiás; CEP: 75.860-000, vencedora do certame Pregão Eletrônico nº 004/2024, formalizado pelo contrato nº 017/2024;

Art. 3º - Encaminhar cópia dos presentes atos a Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 21/2024, a quem caberá conduzir o processo administrativo até sua conclusão.

Art. 4º - A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo acerca da motivação da rescisão por descumprimento contratual, dos argumentos da defesa e da penalidade aplicável.

Art. 5º - Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos gestores do CREF9/PR para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 6º - Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 7º - Comunique-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio acerca do presente procedimento, para que adote as providências cabíveis.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de outubro de 2024.

GUSTAVO CHAVES BRANDÃO
CREF 004955-G/PR
Presidente

